



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 668.189,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Operacionalização Hospitalar e Unidades de Saúde	10.301.0011.2085	33.90.39.00	1.600	668.189,00
	Total				668.189,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023 - através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 668.189,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas Nacionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de dezembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal